Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-001-PRG-SRP/ADM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP/PMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM TRÂNSITO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E A EMPRESA AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA(POSTO PIRAJA), NA FORMA ABAIXO
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de CURIMATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor **Wilson Sousa de Carvalho**, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.
CONTRATADA: AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.605.939/0001-86, com sede na Avenida Getúlio Vargas,780, Centro, na Cidade de Canto do Buriti, Estado do Piauí, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Rodrigues de Oliveira (CPF de nº 392.420.058-00).
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 008/2022, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis para Abastecimento de Veículos em Trânsito, visando atender a demanda da municipalidade, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 008/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capitulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob o regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, ou ao término do total dos quantitativos dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curimatá de 2022, FPM/ICMS/ISS/FEP ROAYLTIES/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 33.920,00 (trinta e três mil e novecentos e vinte reais),** conforme os preços unitários e especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE 01 – CANTO DO BURITI, para abastecimento de veículos em trânsito.

ITEM	ESPECIFICACAO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Óleo Diesel S- 500	Litro	1.000	R$ 6,23	R$ 6.230,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	3.000	R$ 6,25	R$ 18.750,00
3	Gasolina comum	Litro	1.200	R$ 7,45	R$ 8.940,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO(R$)	**R$ 33.920,00**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Prefeitura Municipal de
CURIMATÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Curimatá (PI), 08 de MARÇOde 2022.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Wilson Sousa de Carvalho

CONTRATADA: _____
AUTO COMERCIO PIRAJA LTDA - CNJP/MF sob o nº 69.605.939/0001-86
Representante Legal

TESTEMUNHA: Nilza Almira Guimarães Lopes
CPF: 497.432.893-53

TESTEMUNHA: Francisco de Assis Jacobina Bezerra
CPF: 062.554.473-08